



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 14/2022

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP PARA O ANO DE 2022

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação torna público a chamada para seleção de Subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP), regulamentado pela Portaria MEC/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital rege as normas e condições para submissão de Subprojetos referentes ao Programa Residência Pedagógica (PRP) aberto à participação de docentes dos cursos de licenciaturas da UFERSA, utilizando-se de recursos do orçamento da CAPES.
- 1.2. O edital destina-se a seleção de Subprojetos que comporão o Projeto Institucional da UFERSA a ser implementado no Programa Residência Pedagógica (PRP), regulamentado pela Portaria Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.
- 2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
 - I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
 - II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
 - III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA

- 3.1. Os Subprojetos submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa, detalhados no item 2.2, e as normas da Portaria MEC/CAPES 82/2022 e Edital MEC/CAPES N° 24/2022
- 3.2. Os Subprojetos serão submetidos a este edital por um professor da UFERSA, na condição de Docente Orientador, que atenda aos seguintes requisitos:
 - I. Ser professor(a) do quadro permanente de servidores da UFERSA, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - II. Possuir título de mestre ou doutor;
 - III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura
 - IV. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos na área de Licenciatura em Educação do Campo.
 - a. Nos subprojetos interdisciplinares, o docente orientador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
 - V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor e pró-reitor na UFERSA.
 - VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- f. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h. docência na educação básica (função docente).

4. DOS SUBPROJETOS

- 4.1. Os Subprojetos do PRP deverão estar de acordo com a Portaria MEC/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital MEC/CAPES Nº 24/2022.
- 4.2. Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por um Docente Orientador, três Preceptores e 15 residentes.
- 4.3. Os Subprojetos interdisciplinares são compostos por núcleo ou conjunto de núcleos constituído por até 4 (quatro) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- 4.4. O subprojeto é a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica, que deverá conter as seguintes informações: (ANEXO II)
 - I. Área(s) e curso(s) do subprojeto;
 - II. Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo;
 - III. Quantidade de Núcleos;
 - IV. Quantidade de residentes;
 - V. Código E-Mec/Nome do curso;
 - VI. Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso;
 - VII. Objetivos;
 - VIII. Concepções pedagógicas
 - IX. Justificativa e relevância;
 - X. Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação: *(descrever as Atividades, os Participantes envolvidos e a Metodologia de implementação)*
 - XI. Planejamento da carga horária de atividades dos residentes: *(descrever a Atividade e a Carga Horária)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

XII. Produções/produtos esperados e formas de divulgação:
(descrever a *Produção/produto* e a *Forma de divulgação*)

4.5. Os Subprojetos devem ser elaborados considerando a seguinte temática geral: “Formação Docente no Contexto do Semiárido: Tecnologias Educacionais Aplicadas ao Ensino”.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. O Subprojeto deverá ser submetido através do link disponível no menu editais em prograd.ufersa.edu.br.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.3. No momento da submissão o docente declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo, bem como da veracidade das informações prestadas.

5.4. No ato da submissão o(a) docente(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (modelo anexo I)
- II. Currículo Lattes atualizado
- III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.2;
- IV. Subprojeto (Anexo II)
- V. Declaração de pleno conhecimento (anexo III)

5.5. Serão desclassificados os Subprojetos em que os docentes não apresentarem todos os documentos listados no 3.2.

6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caberá à Prograd formar comissão para análise e julgamento dos Subprojetos.

6.2. A análise dos Subprojetos será realizada em duas etapas

- I. Análise técnica
- II. Análise de mérito

6.3. A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do curso, observando os dados de matrícula e percentual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

de carga horária cumprida, bem como analisar os documentos submetidos.

- 6.4. A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por comissão constituída especialmente para esse fim, que verificará a consistência do Subprojeto, observando o disposto no item 4.4 deste edital.
- 6.5. A pontuação total do Subprojeto será de até 100 pontos
- 6.6. O Subprojeto que tiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos será desclassificado.
- 6.7. Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.
- 6.8. No caso de empate, será utilizada as notas obtidas nos incisos IX e X respectivamente do Subprojeto, mencionado no item 4.4 deste edital.
- 6.9. A relação dos Subprojetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço (www.prograd.ufersa.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital
- 6.10. O resultado final da seleção do Subprojeto será submetido à homologação do Colegiado de Curso.
- 6.11. O resultado dos Subprojetos Interdisciplinares será submetido à homologação do Colegiado de curso de um dos cursos envolvidos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. O proponente poderá apresentar recurso somente quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste Edital
- 7.2. O recurso deverá ser feito pelo docente orientador e encaminhado para o e-mail: pedagogico@ufersa.edu.br
- 7.3. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao Subprojeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao Subprojeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.
- 7.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

7.4.1.1. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do Subprojeto original.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os Subprojetos selecionados serão posteriormente inseridos no Projeto Institucional da UFRSA que concorrerá às bolsas da Capes vinculadas ao Programa Residência Pedagógica (PRP) através do Edital CAPES Nº 24/2022.

8.2. A efetivação do Subprojeto dependerá:

- I. Da aprovação da Capes, conforme normas da Portaria 82/2022 e edital 24/2022.
- II. Da concessão de bolsas pela Capes.

8.3. Após aprovação da Capes e definição do quantitativo de bolsas, os Subprojetos serão agrupados ao Projeto Institucional para fins de distribuição das cotas de bolsa de residência pedagógica.

8.4. Caso o quantitativo de cotas aprovado pela Capes seja inferior ao solicitado pela UFRSA, o Projeto Institucional será reajustado para atendimento ao limite das cotas.

8.5. Para atender ao reajuste do Projeto Institucional e ao quantitativo de bolsas, os Subprojetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação na avaliação de mérito efetuada pela Capes.

8.6. No caso de empate, serão utilizadas as notas obtidas nos aspectos definidos nos itens H e I, respectivamente, do formulário de critérios de avaliação de mérito do Projeto Institucional analisado pela Capes.

8.7. O pagamento da bolsa do docente orientador, cujo Subprojeto teve efetiva implementação na Plataforma Capes de Educação Básica, será de responsabilidade da Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	16/05/2022
Período de Submissão de Projetos	16/05/2022 a 25/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	01/06/2022
Prazo para apresentação de recurso	02/06/2022 (até às 23h,59min)
Publicação do Resultado Final	03/06/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As atribuições dos docentes orientadores, cujos Subprojetos foram selecionados pela Capes, estão definidas no artigo 41 da Portaria MEC/CAPES Nº 2 de 26 de abril de 2022.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do(a) candidato(a)
a. Nome:
b. Matrícula siape:
c. CPF:
d. Telefones:
e. E-mail:
2. Atuação:
a. Curso de licenciatura:
b. Subprojeto:
c. Campus:
3. Assinatura:
a. Data: ____/____/____.
b. Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO II

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO -
PRP**

Área		
Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo		
Núcleos		
Quantidade de Núcleos		Quantidade de residentes
Cursos participantes		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Objetivos		
Concepções pedagógicas		
Justificativa e relevância		
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Planejamento da carga horária de atividades dos residentes		
Atividade	Carga Horária	
Produções/produtos esperados e formas de divulgação		
Produção/produto	Forma de divulgação	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro ter pleno conhecimento dos termos deste processo seletivo, e compromisso pela veracidade das informações prestadas.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS SUBPROJETOS PRP 2022

Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
I	Objetivos Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional. (0-20 pontos)	2	20
II	Justificativa e relevância Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0-20 pontos)	2	20
III	Planejamento das atividades e metodologia O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos). (0-20 pontos)	2	20
IV	Carga horária de atividades dos Residentes As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados no art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada. (0-20 pontos)	2	20
V	Coerência e inovação As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-10 pontos)	1	10
VI	Produção/Produtos esperados As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-10 pontos)	1	10
Pontuação máxima total			100